

PUBLICADO
Extrema, 18 / 09 / 25

LEI Nº. 5.293

DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 3.573, de 11 de abril de 2017”. (Autoria: Vereador Edvaldo de Souza Santos Júnior - Juninho)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.573, de 11 de abril de 2017, passa a vigorar como § 1º.

Art. 2º - Fica acrescido o § 2º ao art. 3º da Lei nº 3.573, de 11 de abril de 2017, com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - (...)

(...)

§ 1º - (...)

§ 2º - Para os fins do disposto no caput, será também elegível para indicação, servidor pertencente à administração pública estadual ou federal, desde que preste serviços efetivos e comprovados no município de Extrema, em atividades de interesse público municipal.”

Fabrício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -